



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI n° 1013/1988

SÚMULA: Fica autorizado a venda de um terreno localizado na Rua Moysés Lupion e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender um lote de terreno localizado na Rua Moysés Lupion, com a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2° O terreno acima citado está localizado entre as propriedades do Sr. Benoni Maganhatti, pelo lado direito, pelo esquerdo com Pedro Eugênio Parolim, fundos com Grupo Escolar Anita Cannet.

Art. 3° Fica autorizado pela presente Lei a extensão da continuação da Rua Tenente Joaquim Carneiro Lobo, onde está localizado o presente lote de terreno.

Art. 4° O preço do referido lote é estipulado em Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
20 de maio de 1988.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES

Prefeito Municipal